

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO Nº 40/2018
PROCESSO N. 23188.001803.2018-73
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2018

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO E A EMPRESA
TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT/REITORIA**, com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº. 953, Bairro Duque de Caxias, CEP: 78043-400, na cidade de Cuiabá-MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, **Sr. Willian Silva de Paula**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 11 de abril de 2017, publicado no DOU de 12 de abril de 2017, inscrito no CPF nº 514.472.071-49, portador da Carteira de Identidade nº 0710981-4 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **TELEFÔNICA BRASIL S.A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Mansões, CEP 04.571-936, São Paulo – SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Carlota Braga de Assis Lima**, portadora da Carteira de Identidade nº 630.486 SSP/DF, e CPF nº 613.174.201-44, e o **Sr. Wellington Xavier da Costa**, portador da Carteira de Identidade nº 3516308 SSP/GO, e CPF nº 887.321.001-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 23188.001803.2018-73 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2018 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de prestação de serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP) e de Comunicação de Dados (internet) Móvel, com área de Registro no Estado do Mato Grosso (65 ou 66, a depender da localidade), com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, para atender a Reitoria e Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

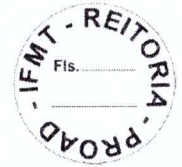
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

PROAD/ Reitoria / IFMT | UGE/Gestão: 158144/26414
CNPJ: 10.784.782/0001-50 | Telefone: (65) 3616-4129
Avenida Senador Filinto Muller, Nº 953, Bairro Duque De Caxias, CEP: 78.043-400, Cuiabá-MT

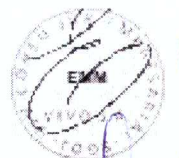


H
[Assinaturas manuscritas]



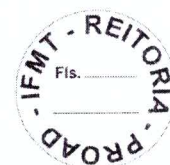
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Grupo	Item	Descrição resumida	Unidade de medida	Quantidade Mensal	Valor unitário	Valor total mensal
01	1	Assinatura (mensal)	Unidade	70	R\$ 1,71	R\$ 119,70
	2	Serviço tarifa zero local móvel-móvel (intra-grupo mesmo CNPJ)	Unidade	70	R\$ 5,30	R\$ 371,00
	3	Telefonia local M-M mesma operadora VC1	Minuto	17.500	R\$ 0,07	R\$ 1.225,00
	4	Telefonia local M-M outra operadora VC1	Minuto	14.000	R\$ 0,07	R\$ 980,00
	5	Telefonia M-F local VC1	Minuto	7000	R\$ 0,07	R\$ 490,00
	6	Telefonia LDN M-M mesma operadora VC2	Minuto	7000	R\$ 0,70	R\$ 490,00
	7	Telefonia LDN M-M outra operadora VC2	Minuto	3.500	R\$ 0,27	R\$ 945,00
	8	Telefonia LDN M- F VC2	Minuto	3.500	R\$ 0,21	R\$ 735,00
	9	Telefonia LDN M-M mesma operadora VC3	Minuto	4.900	R\$ 0,15	R\$ 735,00
	10	Telefonia LDN M-M outra operadora VC3	Minuto	3.500	R\$ 0,35	R\$ 1.225,00
	11	Telefonia LDN M-F VC3	Minuto	3.500	R\$ 0,39	R\$ 1.365,00
	12	Adicional de Deslocamento (AD)	Unidade	70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	13	Torpedo SMS	Unidade	1.050	R\$ 0,15	R\$ 157,50
	14	Caixa postal	Minuto	350	R\$ 0,24	R\$ 84,00
	15	Assinatura do Serviço de dados para acesso à internet 4G 3GB	Unidade	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00



H

[Assinatura manuscrita]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	16	Assinatura para sistema de gestão de acessos	Unidade	70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total do Grupo 01					R\$ 11.372,20	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/12/2018 e encerramento em 13/12/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 11.372,20 (onze mil trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos) mensais.

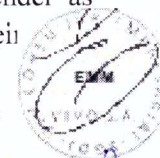
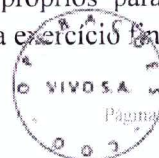
3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

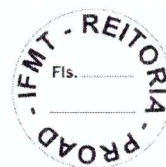
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414/158144
Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 108871
Elemento de Despesa: 309040-14
PI: L20R2P0101N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pelo índice autorizado pela ANATEL.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

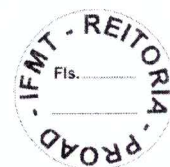
10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

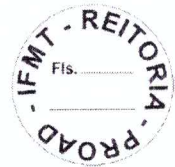
15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Mato Grosso- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2018.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COORDENADOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Gláucia Mara de Barros
WILLIAN SILVA DE PAULA
 Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Gláucia Mara de Barros
 Reitora Substituta no Exercício da Reitoria
 do Instituto Federal de Educação, Ciência e
 Tecnologia de Mato Grosso
 Portaria IFMT nº 877, de 20/04/2017

Carlotinha
CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
 Telefônica Brasil S/A

Wellington Xavier da Costa
WELLINGTON XAVIER DA COSTA
 Telefônica Brasil S/A

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF:
 RG:

Wester B. Caporossi Costa Marques
Wester B. Caporossi Costa Marques
 Assistente em Administração
 SIAPE: 1761212

Nome:
 CPF:
 RG:

Paulo César Ferreira de Moraes
Paulo César Ferreira de Moraes
 Coordenador Geral de Compras
 PROAD / IFMT
 Portaria nº. 815, D.O.U. 05/04/2016

